



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

LEI Nº. 1300/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, SERVI-
DORES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES
JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E BEM-ESTAR SOCIAL, NAS ÁREAS MÉDICA,
ODONTOLÓGICA E DE INSPEÇÃO VETERINÁ-
RIA.**

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a título precário, servidores municipais assim distribuídos:

- 06 (seis) Médicos, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e salário mensal de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), cada profissional.
- 01 (um) Odontólogo, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas e salário mensal de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).
- 01 (um) Veterinário, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas e salário mensal de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

ARTIGO 2º - Os Servidores a serem contratados de acordo com esta Lei, deverão estar habilitados para o exercício das funções, mediante comprovação das respectivas habilitações.

ARTIGO 3º - O Prazo dos Contratos serão de oito meses, a contar da data da publicação desta Lei, podendo os mesmos serem prorrogados por igual período.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 05 de maio de 1997.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 05 de maio de 1997.


MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração